



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.548.309,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais), para atender as demandas do Fundo Municipal da Saúde.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Saúde

0010.301.0007.2083 Transferência do Governo do Estado

Fonte de Recurso: 02 – Transferências Voluntárias do Estado

Aplicação: 301 – Atenção Básica

302 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.301.0007.2083.339030	Material de Consumo
02.06.0010.301.0007.2083.339039	Outros serviços terceira pessoa jurídica
02.06.0010.301.0007.2083.449052	Equipamento e Material Permanente

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de Lei Federal nº 4.320/64, através de repasses conforme Resolução SS nº 195 de 24 de outubro de 2025, onde estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (R\$ 948.308,00), e Resolução SS nº 197 de 29 de outubro de 2025, decorrentes de Transferências Voluntárias de nº 2025.322.72365 (R\$ 150.000,00) para investimento, 2025.323.76205 (R\$ 200.000,00) para investimento, 2025.261.74779 (R\$ 250.000,00) para custeio, onde será financiado as ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

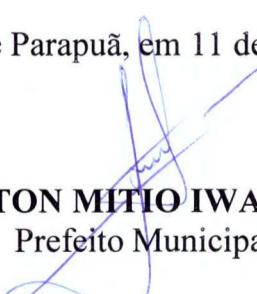


LEI N.º 3.285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços para assistência integrada à saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 11 de novembro de 2025.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado